

LUHMANN E AS “FORMAS ELEMENTARES” DA VIDA SOCIALⁱ

Javier Torres Nafarrateⁱⁱ

Sumário: Introdução. 1 A lógica de fundo. 2. O instrumental teórico para entender a comunicação. 2.1. O meio emergente do sentido. 2.2 Emergência. 2.3 A distinção. 3. A reflexão social de Luhmann como “sociologia primeira”. Referências.

Resumo

Ao ter a comunicação como célula da sociedade, Luhmann desenvolve uma sociologia primeira, no sentido de Aristóteles. Porém, o sentido não é algo fixado, nem uma resultante de acordos, mas sim a base da sociedade, afinal comunicar é estabelecer uma distinção. Com estes pressupostos, Luhmann concebe a sociedade como observações com sentido.

Palavras-chave: Teoria social. Luhmann. Teoria dos sistemas.

ⁱ Tradução Artur Stamford da Silva.

ⁱⁱ Profesor Titular da Universidad IberoAmericana-México D.F. Licenciado em Literatura pelo Instituto de Literatura, Puente Grande, Jalisco. Licenciado em Filosofia pelo Instituto Libre de Filosofía A.C., México D.F. Doutor em Educação pela Universidade de Goethe, Frankfurt. Tradutor dos livros: Niklas Luhmann, *Sistemas Sociales. Lineamientos para una Teoría General*, 1a. Ed. Alianza/Universidad Iberoamericana, México, 1991; 2a. Ed., Anthropos/Pontificia Universidad Javeriana/Universidad Iberoamericana, Barcelona, 1998. Niklas Luhmann, *Teoría de los Sistemas Sociales II (Artículos)*, Universidad Iberoamericana/Universidad de Los Lagos/Iteso, Chile, 1999. *Teoría de los Sistemas Sociales II (Artículos)*, Universidad Iberoamericana/Universidad de Los Lagos/Iteso, Chile, 1999. Niklas Luhmann, *La Realidad de los Medios de Masas*, Anthropos/Universidad Iberoamericana/Iteso, Barcelona, 2000. Niklas Luhmann, *El Derecho de la Sociedad*, Universidad Iberoamericana-UNAM-IIIJ, México, 2002. Niklas Luhmann, *El Derecho de la Sociedad*, Herder, México, 2005. Niklas Luhmann, *El Arte de la Sociedad*, Herder, México, 2005. Niklas Luhmann, *La Sociedad de la Sociedad*, Herder, México, 2007.

Abstract

The communication is as cell of society. With this idea, Luhmann develops a first sociology, to Aristotle means. The sense is not something fixed or a resultant agreements, but the foundation of society, after all communicate is to promote a distinction. With these assumptions, Luhmann conceives society as observations with sense.

Keywords: Social theory. Luhmann. System theory.

INTRODUÇÃO

O título deste texto alude à obra intitulada “As formas elementares da vida religiosa”, de Durkheim. O objetivo é tentar mostrar que a vastíssima obra de Luhmann não tem outro propósito que o de retomar, com instrumentos modernos, a mesmíssima exigência metodológica durkheimiana: “conformar a sociologia como ciência”.¹

Nas palavras de René König: “A partir do trabalho de Durkheim sobre as regras do método sociológico (publicado em 1894), a sociologia já pode se sustentar sobre seu próprio pé”.² Este prefácio marca o começo da sociologia como ciência autônoma.

Durkheim fala de “fatos sociais” como os elementos que expressamente configuram o social. Seu interesse se dirige à coerção que impõe os componentes ideais da cultura. Não se trata de leis causais da natureza, mas sim (em total concordância com Popper) de leis normativas. A lei normativa “não descreve um fato, se não estabelece diretivas para nosso comportamento”. Neste contexto, a sociedade se entende como uma unidade complexa de fatos sociais autônomos. A partir disso, o conceito de fatos sociais começa a experimentar variações: umas vezes significa muito mais que só representações da consciência coletiva; outras, aquelas dimensões sociais que por nenhum motivo devem dissolver-se em disposições mutantes; além do mais, as representações de nosso mundo cotidiano que acabam formando o social; por último, delimitações sociais que chegam a se decantar do ponto de vista da ciência. Trata-se, em Durkheim, de fatos reais que devem ser concebidos como coisas (*comme des choses*). As representações da consciência coletiva são a síntese mais elevada da razão social. É evidente que os indivíduos tomam parte desse resultado geral, ainda que as representações privadas se tornem sociais só quando se colocam sob a influência específica desta consciência coletiva: tornam-se distintas, vão mais além do

¹ GUTIÉRREZ, Juan Pablo Vázquez. *Autoridad moral y autonomía* (una relectura del pensamiento sociológico de Émile Durkheim). México: Universidad Iberoamericana, 2008, p. 43.

² DURKHEIM, Emile. *Die Regeln der soziologischen Methode*. Introdução de René König, Frankfurt/M.: Suhrkamp, 1984, p. 21.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

espírito individual, como ocorre com o todo o mais que as partes.³

Toda a obra de Luhmann não tem, então, outro propósito que substituir com o instrumental moderno esse entendimento do social. Ele afirma expressamente:

[...] trata-se de formular uma teoria universal da disciplina como não se tentou desde Parsons. O reino do objeto que lhe pertence não está pressuposto de maneira substanciada como um segmento do mundo (*faits sociaux*), ao qual a sociologia pudesse observar a partir de fora. Tão pouco está pressuposto apenas como um correlato na formação analítica do conceito, no sentido do “realismo analítico” de Parsons. Mas sim, está pensado como uma totalidade do mundo referida à relação do sistema como os sistemas sociais, ou seja, referida à diferença característica de tais sistemas sociais, a diferença sistema/entorno.⁴

A característica mais distintiva da teoria de Luhmann – no marco da sociologia moderna – é a pretensão de que a sociologia se converta em reflexões disciplinadas mediante uma depuração obtida através da ciência. Para Luhmann, a sociologia não pode aceitar que outras disciplinas fundamentem seu próprio método. A tradição teórica de mais de cem anos da disciplina social se alça sobre a convicção de que é capaz de compreender todos os fenômenos sociais a partir de seu fundamento. A partir disso, a sociologia deve entender a si mesma como ciência universal, o que inclui tudo aquilo que concerne a seu campo e, como ciência fundante, que deve captar no absoluto todos os fenômenos sociais a partir de sua base: a sociedade.

A garantia e o apoio do método devem estar situados no âmbito de competência da sociologia de sorte que ela possa dar conta de seus pressupostos primeiros – ou no caso de não poder alcançar tal pretensão, pelo menos ser consciente de por que não é possível. A sociologia – como ciência geral que se une sensivelmente a todo o social – está obrigada a captar a si mesma como parte integrante do objeto sobre o qual se deve ocupar. A legitimação da disciplina deve, então,

ser estabelecida em uma operação de autossustento: este é um problema que lhe corresponde por antonomásia à sociologia. Daqui se segue que a tomada de postura – reflexiva e crítica – sobre o método concorde plenamente com a autofundamentação da disciplina sociológica.

Se a sociologia aspira ser ciência fundante, ela deve captar a si mesma e se legitimar em seu desenvolvimento, partindo de uma reflexão que esclareça o caráter autológico de seus começos. Pensar dessa maneira, ou seja, pensar na autofundamentação da disciplina e, daí, derivar as consequências de seu método, inscreve-se dentro da tradição de um pensar disciplinado sistemático.

Ninguém poria em dúvida o arsenal de conhecimentos sobre os fenômenos sociais aportados pela sociologia em pouco mais de um século de trabalho. O problema, no entanto, consiste em que precisamente por essa diversidade de acessos, a unidade da disciplina se perdeu. A unidade já não se manifesta como teoria muito menos como conceituação de seu objeto, senão como complexidade pura. A disciplina não só se tornou opaca, mas também celebra nessa opacidade o impedimento de não poder alcançar sua unidade.

Luhmann propõe substituir as distinções com as que se tem observado a sociedade – *faits sociaux* (Durkheim); trabalho/capital (Marx); ideias/interesses (Weber); atuar comunicativo/estratégico (Habermas) – pela comunicação.

[A comunicação] é uma operação genuinamente social, a única genuinamente social. Assim é porque pressupõe o concurso de um grande número de sistemas de consciência, porém, precisamente por isso, não pode se atribuir como unidade a nenhuma consciência individual. Exclui – pelas condições de seu funcionamento – que possam chegar a conhecer os estados internos atuais dos outros sistemas de consciência.⁵

A comunicação se propõe na sociologia com a esperança de encontrar para o social um equivalente da operação bioquímica que aconteceu

³ Ler mais sobre o assunto em: GESELLSCHAFT, Jürgen Ritsert. – *Ein unergründlicher Grundbegriff der Soziologie*. Frankfurt/New York, Campus, 2000, p. 49 ss.

⁴ LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociales – lineamientos para una teoría general*. Mexico: UIA/Alianza Editorial, 1991, p. 11.

⁵ LUHMANN, Niklas. *La sociedad de la sociedad*. México: Herder, 2007, p. 57.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

com as proteínas. Ou seja, como esperança de poder identificar o tipo de operador que torna possível todos os sistemas sociais, por mais complexos que se tenham tornado no transcurso da evolução: interações, organizações, sociedades. Tudo que existe e se possa designar como social consta, desde o ponto de vista de uma construção teórica que se fundamenta na operação, de um mesmo impulso e de um mesmo tipo de acontecimento: a comunicação.

1 A LÓGICA DE FUNDO

Ao propor, Luhmann, como elemento último do social a comunicação, o autor recorre a uma lógica similar àquela com a qual Saussure descreve as características da língua:

1. Institucionalidade: a língua é lei admitida na coletividade e não uma regra adotada a partir do consenso. 'De fato, nenhuma sociedade conhece nem conheceu a língua a não ser como produto herdado das generalizações precedentes e que tem que aceitar tal qual'.
2. Imutabilidade: o carácter arbitrário do signo põe a língua ao abrigo de qualquer tentativa que tente modificá-la, dado que essa arbitrariedade quita todo terreno sólido a que haja discussão.
3. Infinitude: Se a língua tivesse um número limitado de elementos poderia ser substituída, porém os signos linguísticos são inumeráveis.
4. Complexidade: o carácter demasiado complexo do sistema faz aparecer a incompetência da massa para transformá-lo.
5. Alterabilidade/continuidade: na língua, todos e cada um participamos dela e, por isso, a língua sofre sem cessar a influência de todos. Este fato capital basta para mostrar a impossibilidade de uma revolução. De todas as instituições sociais, a língua é a que menos logra oferecer iniciativas revolucionárias. Forma corpo com a vida da massa social, e por ser esta naturalmente inerte, aparece diante de todos como fator de conservação.
6. Anulação da liberdade: a língua não é livre porque o tempo permitirá às forças sociais que se exercem sobre ela desenvolver seus efeitos, e se chega ao princípio de continuidade, que anula a liberdade. Ainda, que a continuidade implica necessariamente a alteração, o deslocamento mais ou menos considerável das relações.⁶

Aplicada essa lógica ao social, chega-se assim ao argumento de que a comunicação se move no plano emergente, negando, em princípio, a famosa passagem de J. S. Mill, na qual se proclama a redutibilidade da sociologia à psicologia humana. Nem Marx ('a sociedade não consiste de indivíduos')⁷ nem Popper (os objetos do mundo 3 ainda que sejam obra nossa, nem sempre resultam de uma produção planificada de seres humanos individuais)⁸ nem Elias (é evidente que a civilização, como a racionalização, não são produtos da *ratio* humana)⁹ afirmariam a secas que em termos do social o ser humano seja parte da sociedade: "a sociedade não é o gênero humano, não é a humanidade, mas sim um sistema de comunicações".¹⁰

2 O INSTRUMENTAL TEÓRICO PARA ENTENDER A COMUNICAÇÃO

2.1 O meio emergente do sentido

Considerando as outras tradições de pensamento, o conceito de sentido goza, em Luhmann – se é que se pode dizer assim –, de um estatuto especial. No plano do sentido não se trata sequer de um estatuto especial. No plano do sentido não se trata sequer de informação nem de significados nem de cultura, mas sim de como se leva ao cabo, em absoluto, no mundo, a constituição de sentido. É o *medium* mais geral e insuperável que possibilita haver sistemas psíquicos e sociais. Sua perspectiva garante que o mundo seja acessível e é a condição e o âmbito a partir dos quais se processa o sentido de maneira temporal. Trata-se, portanto, de uma ordem emergente superior:

O sentido é a substância deste plano emergente da evolução [...] Seria um engano tratar de encontrar um portador do sentido. O sentido se suporta a si mesmo na medida em que – referindo-se asi mesmo – possibilita sua própria reprodução [...]. É certo que para a constituição do sentido são necessárias condições prévias evolutivas altamente complexas, porém não existe nenhum portador privilegiado, nenhum substrato

⁶ De maneira mais extensa, ver SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de lingüística general*. México: Ediciones Nuevo Mar, 1916 Capítulo II.

⁷ MARX, Karl. *Grundrisse der Kritik der Politischen Ökonomie*. Berlin: Dietz Verlag, 1974, p. 176. En Castellano: MARX, Karl. *Líneas fundamentales de la crítica de la economía política*. Barcelona: Critica, 1977, p. 205.

⁸ POPPER, Karl R.; ECCLES, John C. *El yo y su cerebro*. 2. ed. Barcelona, 1985, p. 44.

⁹ ELIAS, Norbert. *El proceso de la civilización, investigaciones sociogenéticas y psicogenéticas*. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 1987, p. 449.

¹⁰ LUHMANN, Niklas. *La moral de la sociedad*. Madrid: Trotta, 2013, p. 81.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

ôntico do sentido.¹¹

Luhmann questiona (quanto à reflexão sobre o social) se não seríamos mais afortunados supondo que o social está orientado por um dinamismo comunicativo de sentido, frente ao qual o ser humano se encontra formando parte do entorno. Esta hipótese se acomoda mais com a possibilidade, sempre esboçada pela sociologia, de que o social é uma ordem emergente. Os seres humanos, ao estarem situados no entorno frente a este dinamismo do sentido, não podem assim sem mais nem menos ser concebidos com uma espécie de tribunal superior que julga o destino coletivo. Pelo contrário, os seres humanos se fazem dependentes deste dinamismo de sentido caso desejem estabelecer contatos sociais.

O que significa que os seres humanos sejam entorno deste dinamismo de sentido? Ser entorno, para Luhmann, é ser fonte inesgotável de estimulação, de irritação, de perturbação, porém nunca, de maneira causal direta, fonte de determinação. Entre a comunicação e a consciência se dá uma relação assimétrica. Para Luhmann (apesar de Marx), nem a ordem social determina a consciência nem a consciência da ordem social.

Entre as diversas consciências não se pode formar, no sentido estrito, nada em comum, de sorte que a vivência de ego pudesse chegar a coincidir ponto por ponto com a experiência de alter. O que surge, por outro lado – e isso é um sistema social – é um desenvolvimento do sentido que surge por autorreprodução e que para se desenrolar tem necessidade de estabelecer limites (fechar-se) em relação à vivência de cada consciência individual. Os sistemas sociais reproduzem o sentido sob a forma de comunicação. E a comunicação introduz uma pluralidade de perspectivas sobre o objeto, de tal sorte que nunca é possível lograr uma única perspectiva comum. A comunicação é, pois, por razões estruturais, diversidade de perspectivas sobre o objeto.

Para superar esta diversidade com base no social, a evolução lança mão da linguagem. No

entanto, a linguagem não põe à disposição algo assim como expressões com significado idêntico, mas sim que só permite substituir o sentido por signos, fazendo surgir a ilusão da unidade de perspectivas que se tem sobre o mundo. A linguagem não oferece solo sólido algum sobre o qual o ego pudesse ser reunido em um consenso definitivo com o alter.

Por isso, a comunicação (forma-de-sentido) é a estrutura última do social e aquilo que possibilita, o que ocorre inclusive, perspectivas antônimas sobre o mundo. A divergência é, assim, a estrutura mais íntima do social e foi necessária uma inversão descomunal de energia para obter, mediante evolução, pontos de coincidência, acordos, consensos – os quais sempre serão contingentes.

A sociedade é, por conseguinte, pura comunicação. Seria muito improvável, sobretudo com a carga de conhecimento moderno sobre a incompreensibilidade do outro, que os seres humanos pudessem se fazer dependentes entre si, mediante acordos permanentes. Por esta razão as teorias contratuais da sociedade caíram em desuso. Em todo caso, se os indivíduos ganharão alguma vantagem da convivência humana, fazem-se dependentes mais de uma ordem superior cujas condições podem eleger os contatos recíprocos e, precisamente por isso, são minimamente dependentes uns dos outros. Para os seres humanos, este sistema de ordem superior é o sistema de comunicação chamado sociedade:

[...] em outras palavras, deve existir, no plano do sistema emergente, um modo próprio de operar (aqui a comunicação) sua autopoiesis, uma possibilidade auto-garantida de continuidade das operações; de outra maneira, a evolução das possibilidades do vicarious learning nunca conseguiria ter êxito.¹²

Assim como os seres humanos vivem na dependência estrutural das leis físicas e aprendem a tirar consequências desta dependência, da mesma maneira, vivem na dependência estrutural de um cosmos de comunicação. Evidentemente que entre as estruturas cósmicas e as estruturas de

¹¹ LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociales – lineamientos para una teoría general*, p. 114-115.

¹² LUHMANN, Niklas. *La sociedad de la sociedad*, p. 148.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

comunicação media um abismo de flexibilidade. Enquanto a lei da velocidade da luz é insuperável, os sistemas sociais de comunicação estão caracterizados por sua enorme flexibilidade estrutural: a flexibilidade dos programas políticos; a flexibilidade dos meios massivos de comunicação que mudam permanentemente; a flexibilidade do direito positivo; a flexibilidade dos recursos monetários. Numa frase: a flexibilidade de que dispõem os sistemas sociais em termos de cultura e de memória constituem a verdadeira vantagem de nossa sociedade.

2.2 Emergência

A afirmação de que o sentido está instalado num plano emergente está posta na mesmíssima direção de Popper:

Segundo as opiniões cosmológicas atuais, entre os sucessos emergentes mais importantes encontram-se talvez os seguintes [...]: a) a temperatura de cozimento dos elementos mais pesados; b) o começo da vida no planeta Terra; c) a emergência da consciência; d) a emergência da linguagem humana e do cérebro humano.¹³

Popper, ademais, explana o que implica isso que se designa como emergente:

Em oposição a todas estas opiniões, sugiro que o universo, ou sua evolução é criadora e que a evolução dos animais sencientes com experiências conscientes fornecem algo novo. No começo, tais experiências eram rudimentares e, posteriormente, se tornaram mais elaboradas. Finalmente, surgiu essa espécie de consciência do eu e desse tipo de criatividade que, segundo sugiro, encontramos no ser humano [...]. O que me refiro com a palavra 'criativo' é no sentido referido por Jacques Monod (1970-1975), quando fala da imprevisibilidade da emergência da vida sobre a Terra, da imprevisibilidade das diversas espécies e particularmente de nossa própria espécie humana [...] éramos imprevisíveis antes de que aparecêssemos.¹⁴

A ideia de evolução criadora ou emergente é muito simples e um tanto vaga. Refere-se ao fato de que no transcurso da evolução ocorrem coisas e sucessos novos com propriedades inespera-

das e realmente imprevisíveis. Estes sucessos ou coisas novas contra toda ideia reducionista não podem ser explicados causalmente a partir dos níveis mais baixos.¹⁵

2.3 A distinção

No plano emergente do sentido, só se participa de duas maneiras: introduzindo distinções (operação da comunicação) e percebendo as distinções (operação da consciência).

Com o conceito de sentido, Luhmann considera que a vivência e a ação se encontram de alguma maneira estruturadas: remetem-se a outras possibilidades de vivência ou de ação. O sentido (assim como para Luhmann) supõe um contexto de remissão da atual vivência e ação a outras possibilidades de vivência ou ação a outras possibilidades de distinção ou de observação. Com o conceito de forma, Luhmann toma posição sobre outra condição sem a qual não seria possível a vivência ou a ação. Estas estão sempre dirigidas a algo determinado. Pensamos em um determinado objeto, atuamos com uma determinada intenção a um fim expressado ou falamos sobre um tema específico. O pressuposto de que nós nos dirijamos a algo determinado é que podemos distingui-lo, noutras palavras, distingui-lo de todos os outros possíveis objetos ou de outros objetos determinados. Então, para que possamos tentar algo determinado é necessário poder distinguir esse algo determinado. E se chega à distinção pelo fato de tentarmos algo determinado ou, como afirma Luhmann, formulamos algo mediante a designação de algo explícito ou que marquemos um lado da distinção. Esta é a quintessência do conceito de forma. Só podemos designar algo na medida em que o distingamos, e podemos distinguir algo quando o assinalamos. Cada distinção remete a dois lados: um que fica indicado e outro que fica não indicado. A unidade da distinção indicação/distinção é chamada forma. Este pensamento chega a Luhmann por meio da obra protomatemática de Georg Spencer Brown. Em seu escrito sobre "as leis da forma" Spencer Brown se refere à pergun-

¹³ POPPER, Karl R.; ECCLES, John C. *El yo y su cerebro*, p. 30, 31.

¹⁴ POPPER, Karl R.; ECCLES, John C. *El yo y su cerebro*, p. 23.

¹⁵ POPPER, Karl R.; ECCLES, John C. *El yo y su cerebro*, p. 17-18.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

ta de como, em absoluto, formam-se as identidades de sentido. E afirma: formam-se mediante distinções e inclusive estas distinções antecedem a todos os cálculos (teoremas, números, identidades) lógicos.

Se Husserl andou por trás da ideia de que mais para lá de cada vivência intencional dos seres humanos se encontravam leis elementares da vivenciabilidade (subjetividade na forma mais pura), Spencer Brown acredita ter dado com um mecanismo ainda mais elementar, o qual antecede a toda determinação da vivência, a saber: a distinção. Pensa ele que as formas matemáticas (que começam com a distinção) são expedientes especiais porque representam e se derivam dos modos internos do pensar: têm tanta validade como o conhecimento mesmo da realidade externa: “A disciplina das matemáticas é vista como caminho de revelação de nosso conhecimento interno da estrutura do mundo”, e isso é, no entanto, “aviso direto de que a forma matemática é estrutura arquetípica”.¹⁶

Assim, o campo de objetos da sociologia tem que ver com as formas de observar distinções. A sociologia, em seu aspecto essencial, tem que ver com observações de sentido que examinam outras observações de sentido em suas formas atuais. Com isso, esgota-se o objeto da sociologia. Sua tarefa consiste em questionar as condições sob as quais estas observações se realizam e se estabilizam tornando possível a construção do mundo social.¹⁷

3 A REFLEXÃO SOCIAL DE LUHMANN COMO “SOCIOLOGIA PRIMEIRA”

Na tradição de pensamento ocidental, Aristóteles imprimiu o uso de um estilo de pensar referido à filosofia primeira; em grego: πρώτη φιλοσοφία. A “filosofia primeira” é a ciência que se ocupa das realidades que se encontram acima das realidades físicas. Por isso, posteriormente, chamou-se metafísica toda tentativa do pensamento humano dirigida a transcender o

mundo empírico para alcançar a realidade metaempírica. De maneira similar, dever-se-ia entender a reflexão de Luhmann como “sociologia primeira”: trata de delimitar na sua forma mais básica aquele âmbito emergente do mundo que chamamos sociedade. É evidente que aparte da sociedade existem outros muitos âmbitos: o ser humano, a natureza, os organismos vivos, o cosmos. A partir de uma perspectiva formal, Luhmann pretende que a sociologia (ciência que se dedica ao fenômeno social): 1) indague os princípios primeiros e supremos da ordem social; 2) analise a operação constitutiva da sociabilidade; 3) estude a comunicação – que é a substância da sociabilidade; e 4) investigue a sociedade, que é o fenômeno omnicompreensivo de tudo o que se designa como social.

A sociologia de Luhmann, portanto, apresenta-se em primeiro lugar como a busca dos princípios primeiros e supremos da ordem social (formas elementares). Descobre que o princípio fundamental (e primeiro da sociedade) se encontra no fato de que a sociedade é apenas forma. Forma – como mencionado no item anterior – é simplesmente o paradoxo que resulta do emprego de uma distinção. É paradoxo porque a distinção joga com dois movimentos simultâneos: 1) joga com a unidade ao incluir algo; e 2) joga com a diferença excluindo algo.

Se quiséssemos uma definição moderna do ser humano seguindo o estilo de Aristóteles, poderíamos condensar provavelmente da seguinte maneira: o ser humano é o animal que emprega distinções. O ser humano está acima de tudo o mais no mundo porque joga com distinções. E, afirmamos novamente, distinguir é jogar com a unidade e simultaneamente com a diversidade. Do mesmo modo como, na mitologia, o rei Midas, com um simples tocar nas coisas, converte-as em ouro, assim também nós fazemos ao simplesmente nomear as coisas, nós as partimos num jogo paradoxal de unidade e diferença. Ao assinalar as coisas, o jogo que todos jogamos é um jogo de inclusão e exclusão.

¹⁶ BROWN, George Spencer. *Laws of form*. Nueva York: The Julian Press, 1972, p. xvii, xx.

¹⁷ Ver (pois aqui é um resumo) mais extensivamente: SCHÜTZEL, Rainer. *Sinn als Grundbegriff bei Niklas Luhmann*. Frankfurt/Main: Campus, 2003. Capítulo 2.

1.1 TEORIA SOCIOJURÍDICA INTERNACIONAL

É evidente que nem tudo o que experimentamos traduzimos em distinções. Inclusive, poder-se-ia afirmar que a maneira elementar com que experimentamos o mundo transcorre sem distinção. Estamos no mundo. Temos uma identidade primária. Vivemos. Experimentamos o mundo. O problema, no entanto, explode quando queremos comunicar tudo isso, portanto, quando queremos tornar tudo isso em social. Então, a experiência originária de nós no mundo tem que ser traduzida em distinções.

Portanto, podemos já concluir que o conceito mais amplo e extenso da sociedade – a força centrípeta de todo o social – é a operação por meio da qual introduzimos distinções.

A sociedade é um cálculo de distinções, um jogo de distinções. Um jogo que separa, discrimina, discerne unidades e cria por isso mesmo diferenças. A sociedade é, pois, em seu princípio e fundamento, um cálculo formal: uma forma.

No transcurso da evolução, este cálculo formal se traduz na operação de comunicação. Os seres humanos se comunicam recorrendo a uma forma: a um código, a uma linguagem, a senhas, a símbolos. Em certo sentido, a comunicação é a forma – a natureza íntima – da sociedade. A sociedade é composta tão só por formas de comunicação.

Dentro destas formas não há nada material, nada orgânico, nada do ser humano. A sociedade é tão só a forma.

As cinco características decisivas da sociedade são:

1. a sociedade é um dinamismo de formas de comunicação;
2. este dinamismo existe como uma ordem de reprodução emergente separada da ordem de reprodução das condições físico-químico-orgânico-espirituais que o possibilitam;
3. por meio destas formas de comunicação, a sociedade – no transcurso do tempo – vai adquirindo contornos de mais determinação;
4. a sociedade (a forma) é uma unidade múltipla composta de partes – que por sua vez obedecem a um mecanismo emergente. A sociedade não é um todo composto simplesmente de partes, mas sim um todo composto de partes emergentes;

5. a sociedade é um dinamismo formal entre o atual e o possível. Ou, para dizer de uma maneira mais forte, em alusão à teoria da substância de Aristóteles: a sociedade não tem realidade ontológica própria; não é mais que uma abstração formal e que existe só como símbolo entre os seres humanos.

REFERÊNCIAS

BROWN, George Spencer. *Laws of form*. Nueva York: The Julian Press, 1972.

DURKHEIM, Emile. *Die Regeln der soziologischen Methode*. Introducción de René König, Frankfurt/M.: Suhrkamp, 1984.

ELIAS, Norbert. *El proceso de la civilización, investigaciones sociogenéticas y psicogenéticas*. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 1987.

GESELLSCHAFT, Jürgen Ritsert. – *Ein unergründlicher Grundbegriff der Soziologie*. Frankfurt/New York, Campus, 2000.

GUTIÉRREZ, Juan Pablo Vázquez. *Autoridad moral y autonomía (una relectura del pensamiento sociológico de Émile Durkheim)*. México: Universidad Iberoamericana, 2008.

LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociales – lineamientos para una teoría general*. Mexico: UIA/ Alianza Editorial, 1991.

_____. *La sociedad de la sociedad*. México: Herder, 2007.

_____. *La moral de la sociedad*. Madrid: Trotta, 2013.

MARX, Karl. *Grundrisse der Kritik der Politischen Ökonomie*. Berlín: Dietz Verlag, 1974. (En Castellano: MARX, Karl. *Líneas fundamentales de la crítica de la economía política*. Barcelona: Critica, 1977).

POPPER, Karl R.; ECCLES, John C. *El yo y su cerebro*. 2. ed. Barcelona, 1985.

SCHÜTZEICHEL, Rainer. *Sinn als grundbegriff*

bei Niklas Luhmann. Frankfurt/Main: Campus, 2003.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de lingüística general.* México: Ediciones Nuevo Mar, 1916. Capítulo II.

Recebido: 17/03/2015

Aprovado: 27/05/2015